



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

PUBLICADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DIÁRIO OFICIAL LEG. Nº \_\_\_\_\_

### **PORTARIA Nº 154/2023** **De 22 de maio de 2023**

**O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto no item 11 da 'Cláusula II – Da Forma de Fornecimento', do Contrato nº 7/2023, cujo objeto resumido é a aquisição de microcomputador, acompanhado de teclado e mouse, gabinete do tipo MFF, garantia de 36 meses on-site para o microcomputador, licença de software de rastreamento, monitor LED de 23" com suporte para gabinete do tipo MFF e garantia de 36 meses on-site para o monitor, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 124/2023/NGFC, **RESOLVE**:

**I – DESIGNAR** como fiscais do Contrato nº 7/2023 os seguintes servidores:  
de Titular; e  
Suplente.

a) JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES FILHO – na condição  
b) JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOS REIS – na condição de

**II – DESIGNAR** como gestores do Contrato nº 7/2023, em conjunto com a Comissão Geral de Recebimento de Materiais e Equipamentos:

a) GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES RESENDE TEIXEIRA – na  
condição de Titular; e  
b) EDEGAR OLIVEIRA ALVES – na condição de Suplente.

**III – DETERMINAR** que caberá:

a) à Seção de Contratos: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

b) aos fiscais do contrato: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, podendo solicitar auxílio à Seção de Contratos;

c) aos gestores do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do contrato e a manifestação técnica pertinente à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e/ou à extinção do contrato;

d) ao Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações: expedir as orientações necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e resolver os casos omissos.

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Câmara Municipal de São José dos Campos, 22 de maio de 2023.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
Secretário Diretor-Geral

